DECRETO Nº 055, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre mudança de fontes de recursos de dotação orçamentária do Orçamento de 2021, nos termos do art. 9º da Lei nº 896, de 12 de novembro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 896, de 12 de novembro de 2020, que aprovou o Orçamento Municipal para o exercício de 2021:

CONSIDERANDO que a Lei nº 895, de 25 de agosto de 2020, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, tratando do novo Fundeb, dispõe:

> Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2021.
>
> § 1º Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2021, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.
>
> § 2º Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2021, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 896/2020 – Lei Orçamentária Anual de 2021, transcrito abaixo:

> Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, sem onerar os percentuais de suplementação.
>
> Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional,

deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, instituído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, trazendo novas fontes de recursos, conforme dispositivos transcritos abaixo:

> Art. 27. Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.
>
> Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.
>
> Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Municípios, adotado como parâmetro indicador para educação infantil, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a complementação-VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada no **caput** deste artigo, que considerará obrigatoriamente:
>
> I - o déficit de cobertura, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;
>
> II - a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a fonte de recursos de aplicação discriminadas no anexo deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida da Fonte de Recursos: 73 – Complemento da União ao FUNDEB - Outras Despesas - 0.1.19, a importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a Fonte de Recursos 2106 – Complemento da União - VAAT - FUNDEB (Demais Despesas) - 0.1.19, que passa a dispor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme discriminação no Demonstrativo em Anexo.

Art. 2º Fica transferida da Fonte de Recursos: 72 – Complemento da União ao FUNDEB – Magistério - 0.1.18, a importância de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

e da Fonte de Recursos: 70 – FUNDEB – Magistério - 0.1.18 a importância de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para a Fonte de Recursos 2105 – Complemento da União – VAAT - FUNDEB (Profissionais da Educação) - 0.1.18, que passa a dispor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme discriminação no Demonstrativo em Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.

**ROMERO LEAL FERREIRA**
**Prefeito**

# Anexo Único - Relação de Alterações Orçamentárias

**Fundamento:** **Decreto 055/2021 de 03/12/2021**
**Unidade Gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Vertentes
**Órgão Orçamentário:** 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
**Unidade Orçamentária:** 6002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSOS DO FUNDEB
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental
**Programa:** 1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
**Ação:** 2.1114 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL) - FUNDEB - MAGIS

**Despesa 2149 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
Fonte de recurso: 70 - MSC - 1.116.0070 FUNDEB - Magistério - 0.1.18

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 03/12/2021 | 1827739 | Redução da Despesa | | | 205.000,00 |
| | | | **Total da Despesa:** | 0,00 | 205.000,00 |

**Despesa 2250 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
Fonte de recurso: 2105 - MSC-1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB (Profissionais da Educação

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 03/12/2021 | 1827705 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 205.000,00 | |
| | | | **Total da Despesa:** | 205.000,00 | 0,00 |

**Programa:** 1216 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO
**Ação:** 1.15 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM O FUNDEB.

**Despesa 1265 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
Fonte de recurso: 71 - MSC - 1.116.0030 FUNDEB - Outras Despesas - 0.1.19

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 03/12/2021 | 1827731 | Redução da Despesa | | | 105.000,00 |
| | | | **Total da Despesa:** | 0,00 | 105.000,00 |

**Despesa 2249 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
Fonte de recurso: 2106 - MSC-1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB (Demais Despesas) - 0.1.1

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 03/12/2021 | 1827698 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 105.000,00 | |
| | | | **Total da Despesa:** | 105.000,00 | 0,00 |

**Subfunção:** 365 - Educação Infantil
**Programa:** 1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
**Ação:** 2.204 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO INFANTIL

**Despesa 1499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
Fonte de recurso: 72 - MSC - 1.117.0070 Complemento da União ao FUNDEB - Magistério - 0.1.18

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 03/12/2021 | 1827724 | Redução da Despesa | | | 310.000,00 |
| | | | **Total da Despesa:** | 0,00 | 310.000,00 |

**Despesa 2248 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
Fonte de recurso: 2105 - MSC-1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB (Profissionais da Educação

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 03/12/2021 | 1827691 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 310.000,00 | |
| | | | **Total da Despesa:** | 310.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | 620.000,00 | 620.000,00 |
| | | | **Total do Órgão Orçamentário:** | 620.000,00 | 620.000,00 |
| | | | **Total do Fundamento:** | 620.000,00 | 620.000,00 |
| | | | **Total Geral:** | 620.000,00 | 620.000,00 |

**Romero Leal Ferreira**
Prefeito
CPF: 145.642.894-20